



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março 1915

CNPJ 31 776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 215
CEP 29690-000

Itaguaçu

Tel.: 3725-1255

Esp. Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 009/2004.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 194 da Lei Orgânica Municipal e adota outras providências.

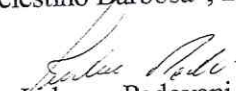
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.


Art. 1º - O Parágrafo Único ao Artigo 194 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – O plantio de eucalipto estará condicionado ao acompanhamento e orientação técnica por parte do IDAF (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo) ou pelo INCAPER (Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural)”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Vereador Augusto Celestino Barbosa”, 26 de janeiro de 2004.


Judsmar Padovani
Presidente


Marcos Antonio Mattedi
Vice Presidente


João Machado
Secretário

Nota: Emenda à Lei Orgânica Municipal oriunda do Projeto nº 002/2003.

